



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.624

De 1º de fevereiro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 002/17-E.

De 26 de janeiro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.608 de 30/01/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

**Altera a Lei nº 1.877, de 26 de outubro de 1990,
e dá outras providências.**

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância
Turística de São Roque, no uso de suas
atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 1º, da Lei nº. 1.877, de 26 de
outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

*§ 3º A prestação de serviço extraordinário não
poderá exceder a 2 (duas) horas diárias, exceto para o exercício de
fiscalização em geral, nos casos de interesse público, necessidade do
serviço público e emergência".*

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º, da Lei nº.
1.877, de 26 de outubro de 1990. Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

***Parágrafo único.** É vedada a prestação de serviço
extraordinário no período noturno, exceto para o exercício de fiscalização em
geral, nos casos de interesse público, necessidade do serviço público e
emergência".*

ok



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 1º de fevereiro de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária de 30/01/2017.

/lco.-